



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 18/2024 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 01 de novembro de 2024.

EDITAL Nº 65/2024 - GAB-CAN - RETIFICADO

**REGULAMENTO DO VII ENPEX:
SALÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFRS CAMPUS CANOAS**

**XIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
XII SALÃO DE EXTENSÃO
IX SALÃO DE ENSINO**

25 e 26 de novembro de 2024

Educação e Indissociabilidade

O VII ENPEX: Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS Campus Canoas ocorrerá de forma gratuita e presencial, contemplando comunicações indissociáveis vinculadas a trabalhos oriundos de ações de ensino, pesquisa, extensão e indissociáveis do Campus Canoas realizados por estudantes do ensino médio/técnico, superior e de pós-graduação, na forma e nos prazos estipulados neste regulamento.

1. DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

1.1 Este Regulamento determina a normatização do VII Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENPEX) do IFRS Campus Canoas, que abrange o XIV Salão de Iniciação Científica e Tecnológica, o XIII Salão de Extensão e o X Salão de Ensino do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

1.2 O evento é promovido e organizado pela Comissão Organizadora do ENPEX, formada pelas seguintes comissões - CAGPPI (Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação), pela CGAE (Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão), pela CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) e pela CIEPE (Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão) do Campus Canoas, conforme [Portaria CCAN/IFRS nº 159/2024, de 19 de setembro de 2024](#).

1.3 O objetivo geral do evento é promover um espaço de divulgação e valorização da ciência, da inovação, da arte e da cultura, bem como de indissociabilidade e integração pela comunidade acadêmica, com vistas ao compartilhamento de experiências e conhecimentos produzidos nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão, nas diversas áreas do conhecimento. Devido aos acontecimentos climáticos, excepcionalmente nesta edição a submissão de resumos e a apresentação de trabalhos ou comunicações científicas estará restrita à comunidade acadêmica do IFRS Campus Canoas atendendo as particularidades e impactos sofridos pelos projetos.

1.4 São objetivos específicos do VII ENPEX do IFRS – Campus Canoas:

- a) Incentivar a investigação científica em todas as áreas do conhecimento, com o intuito de desenvolver e partilhar saberes, contribuindo para o aprimoramento dos processos de ensino, de aprendizagem e de avaliação.
- b) Possibilitar a integração de servidores e estudantes do Campus Canoas incentivando-os a integração e a troca de conhecimentos, bem como o desenvolvimento cultural.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão participar do VII ENPEX os(as) estudantes bolsistas ou voluntários de projetos que foram executados ou estão em execução no campus no ano de 2024 e estão devidamente registrados nos sistemas institucionais, além de outros resultados, como trabalho de conclusão de curso (TCC) nas diferentes modalidades de ensino e, produtos, protótipos ou serviços oriundos de incubação ou ambientes de inovação.

2.2 A participação poderá ocorrer individualmente ou por meio de uma equipe formada por até 04 (quatro) componentes, incluindo o(a) orientador(a) do trabalho.

2.3 Todos os trabalhos deverão contar com um(a) orientador(a) e, se necessário, um(a) coorientador(a) por trabalho.

2.3.1 Autores, coautores, orientadores e coorientadores deverão ter a sua função especificada no ato da submissão, conforme passos 9 e 10 do tutorial anexo (Anexo A) a este regulamento.

2.4 A inscrição do trabalho deverá ser realizada pelo(a) **orientador(a)**, conforme cronograma presente neste edital, por meio do sistema de inscrições disponível na página <http://enpex.canoas.ifrs.edu.br/>, tendo como base o tutorial disponível no Anexo A.

2.5 No ato da submissão do trabalho via sistema, orientador(a) e coorientador(a) deverão ser listados (as) após os(as) autores(as), com a inclusão da designação “orientador(a)/coorientador(a)” nos metadados, além dos demais dados institucionais e de formação.

2.6 Após a realização do cadastro, é necessário selecionar a seção (modalidade de apresentação + áreas do conhecimento), bem como marcar os itens de verificação.

2.6.1 Em “**Comentários para o editor**”, deve-se incluir o **nível de ensino**: médio /técnico, graduação ou pós-graduação, conforme item 5 do Anexo A.

2.7 Em “Dados da submissão”, incluir **título e resumo do trabalho**, conforme orientações descritas nos itens 2.11 e 2.12 deste edital (conforme item 8 do Anexo A).

2.8 Para inclusão dos dados dos colaboradores, em “**Adicionar colaborador**”, deve-se preencher os dados solicitados conforme item 8 do Anexo A.

2.8.1 Na submissão, em “**Resumo da biografia**”, **autores(as)** devem incluir o nível de ensino e os dados de afiliação institucional, conforme exemplo: “Estudante do curso [nome completo do curso, identificando se é ensino médio/técnico, graduação ou de pós-graduação] do(a) [nome completo e sigla entre parênteses da instituição de origem]. Bolsista do projeto/programa [dados da ação de ensino, pesquisa e/ou extensão, se houver].”

2.8.2 Na submissão, em “**Resumo da biografia**”, **(co)orientadores(as)** devem incluir o nível de ensino e os dados de afiliação institucional, conforme exemplo: “Orientador(a). Especialista/Mestre/Doutor(a) em [dados da formação] pela [instituição de formação].”

Professora(a)/Servidor do(a) [nome completo e sigla entre parênteses da instituição de origem]. Coordenador(a)/Colaborador(a) do projeto/programa [dados da ação de ensino, pesquisa e/ou extensão, se houver

2.9 A homologação das inscrições dos trabalhos para o VII ENPEX será realizada pela Comissão Organizadora e, caso necessário, por avaliadores *ad hoc* por ela designados.

2.10 O aceite dos trabalhos inscritos levará em consideração **a correta e completa submissão do trabalho, via sistema, dentro do prazo estabelecido neste edital**, bem como a adequação do resumo, a qualidade e a relevância do trabalho.

2.11 O **resumo** deve ser enviado via sistema, em português, contendo entre **300 e 500 palavras**, digitado em linhas corridas, sem formatação adicional ou recuo de parágrafo, seguido de três palavras-chave.

2.12 O resumo deve seguir as orientações da NBR 6028/2021 (resumo informativo), contendo os pontos mais importantes do trabalho – objeto, objetivos, metodologia, resultados (mesmo que parciais) e conclusões, de modo objetivo e conciso, sem enumeração de tópicos.

2.13 Para fins de análise do resumo, os seguintes critérios serão levados em consideração pela Comissão Avaliadora:

- a) capacidade de síntese, precisão, correção e adequação de linguagem;
- b) relevância e originalidade;
- c) objetivos bem definidos;
- d) descrição da metodologia;
- e) apresentação de resultados (parciais/finais) e conclusões.

2.14 Em caso de necessidade de adequações no resumo, o trabalho será homologado apenas se o (a) autor(a) principal cumprir o prazo definido no cronograma deste regulamento e atender às alterações solicitadas via sistema

2.15 É de inteira responsabilidade dos(as) proponentes a correção ortográfica do resumo.

2.16 Não caberá recurso ao resultado da homologação.

3. DAS COMUNICAÇÕES INDISSOCIÁVEIS

3.1 A comunicação indissociável constitui-se de uma apresentação por um(a) ou mais autor(es/as), sem a utilização de recursos de multimídia.

3.2 Os(As) inscritos(as) deverão estar presentes, no local previamente divulgado com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início da sessão.

3.2.1 A duração da apresentação da comunicação não deverá exceder **10** (dez) minutos.

3.2.2 A sessão de comunicação será composta por coordenador(a), mediador(a) e apresentadores.

3.2.3 As comunicações devem considerar a capacidade de síntese, o domínio do assunto, a objetividade, o dinamismo, a adequação entre tempo de apresentação, a coerência entre o resumo e a comunicação, assim como a adequação de linguagem.

3.2.4 Decorridas todas as apresentações da sessão, haverá espaço para discussão, organizado(a) pelo(a) mediador(a).

3.2.5 Os dados relativos às sessões de comunicação serão divulgados, conforme cronograma deste edital, na programação detalhada - após a homologação dos trabalhos.

3.2.6 Não serão aceitas solicitações de troca de dia ou horário de apresentação.

3.2.7 Poderão participar desta modalidade trabalhos vinculados a cursos de nível médio, graduação e pós-graduação oriundos de ações de ensino, pesquisa e extensão do Campus Canoas de forma integrada, sem distinção.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Realizar o planejamento, a execução e a avaliação do evento.
- b) Providenciar os recursos materiais e humanos necessários para a realização do evento.

4.2 São atribuições dos(as) estudantes participantes:

- a) Comunicar à Comissão Organizadora por e-mail (enpex@canoas.ifrs.edu.br) em caso de impossibilidade de apresentação de sua comunicação/exposição.
- b) Ser pontual.
- c) Providenciar para que permaneça no local da apresentação, no mínimo, um integrante do trabalho dentro período destinado às comunicações indissociáveis.

4.3 São atribuições dos(as) orientadores(as):

- a) Orientar a redação do resumo, bem como submeter sua entrega nos prazos previstos no cronograma.
- b) Organizar e supervisionar a apresentação dos trabalhos, nos horários previstos pela organização do evento.
- c) Acompanhar, orientar e assessorar os(as) estudantes participantes quando necessário.
- d) Permanecer o maior tempo possível com seus(suas) orientandos(as) durante o evento, bem como estimular a presença da integralidade do grupo no local de apresentação.
- e) Informar à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 08 dias, a desistência da apresentação do trabalho.

5 DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO

5.1 Os trabalhos para o VII ENPEX serão divididos conforme os 3 Colégios e 10 Grandes Áreas definidos pela CAPES:

- a) COLÉGIO DE CIÊNCIAS DA VIDA (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas e Ciências da Saúde)
- b) COLÉGIO DE HUMANIDADES (Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes)
- c) COLÉGIO DE CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR (Ciências Exatas e da Terra; Engenharias e Multidisciplinar)

5.2 Para identificação das subáreas pertinentes a cada grande área do conhecimento, pode-se utilizar como base a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>

6 DO CRONOGRAMA

6.1 O VII ENPEX obedecerá o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do edital	Até 16/10
Submissão de trabalhos	De 17/10 a 06/11
Período de cadastro de colaboradores voluntários(as) - para estudantes do IFRS - Campus Canoas via formulário eletrônico: https://forms.gle/6GG3xKpdw9e4dJ1W8	De 28/10 a 06/11
Sorteio da equipe voluntária (conforme item 7.5 do edital) e divulgação no site do ENPEX	07/11
Publicação dos trabalhos homologados	Até 11/11
Divulgação da programação	Até 18/11
Realização do VII ENPEX	25 e 26/11

7 DO CADASTRO DA EQUIPE VOLUNTÁRIA

7.1 Conforme período estipulado no presente edital, haverá a possibilidade de cadastro de colaboradores(as) voluntários(as) para estudantes regularmente matriculados no IFRS - Campus Canoas com interesse em auxiliar na organização e na execução do evento.

7.2 O cadastro de colaboradores(as) voluntários(as) deverá ocorrer via formulário eletrônico dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital .

7.3 Após o período de inscrição, os(as) devidamente cadastrados(as) serão informados via e-mail sobre a sua participação.

7.4 Serão indicados no máximo dez (10) estudantes para a equipe voluntária.

7.5 Caso o número de inscritos ultrapasse dez (10) pessoas, a seleção será realizada por sorteio, a ocorrer no Campus Canoas em data estabelecida no cronograma deste edital.

7.6 Os(as) colaboradores(as) voluntários(as) que efetivamente participarem da organização e da execução do evento receberão certificado de participação em atividade voluntária com carga horária de 10h.

7.7 A participação voluntária não deve prejudicar as aulas dos(as) voluntários, sendo permitida a dedicação em um turno por dia.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em caso de dúvidas ou necessidade de comunicação com a Comissão Organizadora, esta poderá ser contatada pelo e-mail enpex@canoas.ifrs.edu.br.

8.2 Todos os(as) inscritos(as) que apresentarem seu trabalho receberão certificado de participação, assim como orientadores e coorientadores devidamente registrados no sistema.

8.3 Não serão inseridos ou alterados nomes de participantes posteriormente ao ato de submissão.

8.4 Somente os trabalhos apresentados terão seus resumos publicados nos anais do evento (aba ' Cadernos" no site do evento).

8.5 Cabe aos(às) inscritos(as) cumprir todas as disposições contidas neste regulamento ou em normas complementares.

8.6 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do VII ENPEX.

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 16:40)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000681/2024-98

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **b2e5f984be**